



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CAJAZEIRAS/PB  
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 50/2020**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº. 038.2020.001426 instaurada a partir de reclamação anônima oriunda da ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, apontando supostas irregularidades no aumento de gastos com saúde no Município de Cajazeiras/PB, no ano eleitoral 2018, e também nos exercícios 2017 e 2019, com a contratação das seguintes empresas:

1. Dantas e Matias Ltda, CNPJ nº. 14.675.266/0001-49;
2. Dr. Isaac Lordão Ltda, CNPJ nº. 09.199.878/0001-72;
3. Clínica Dom Rodrigo Ltda, CNPJ nº. 00.853.492/0001-68;
4. Cedrul - Centro de Diagnostico em Radio e Ultras Ltda, CNPJ nº. 08.320.277/0001-03;

**CONSIDERANDO** que a denúncia anônima aponta que as irregularidades consistem em aumento de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) em 2017 para mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício 2018 e

queda acentuada para R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no exercício 2019;

**CONSIDERANDO** que caso os fatos ora narrados sejam demonstrados no curso destes autos, podem configurar possível ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92,

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) A autuação do presente Inquérito Civil, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório.

d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;

e) Oficie-se à Comissão de Licitação de Cajazeiras/PB para que informe nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, se existe algum contrato administrativo no Município de Cajazeiras, oriundos de licitação ou não, ativos ou encerrados, com as Clínicas AME Saúde, Dr. Isaac Lordão, Clínica Dom Rodrigo e Cedrul. Caso positivo, encaminhe o procedimento licitatório respectivo;

f) Proceda pesquisa ao processo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), Processo TC Nº 06280/19 e certifique se já existe Acórdão nos autos. Caso positivo, proceda juntada de cópia da decisão;

Cajazeiras/PB, 19 de novembro de 2020.

**Fabiana Pereira Guedes**  
Promotora de Justiça em Substituição